



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 57.069/2025)

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
308/2023, QUE CELEBRAM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE PINHAIS, E
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ
DOM ORIONE, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento, na cidade de Pinhaais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, Centro, em Pinhaais/PR, CEP: 83.323-390, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.511.669-87; devidamente assistida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Andrea Franceschini**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.921.729-15, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada de registro de preços, a empresa PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede social na Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP: 81.220-210, e-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Renaldo Amauri Lopes**, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF sob o nº 611.562.489-49, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 308/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 073/2023, tendo como objeto a Contratação de serviços de Instituição especializada no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas (físicas e intelectuais) que foram abandonadas por suas famílias, sofreram maus tratos ou viviam em situação de risco, para atender a munícipe E.A.F., da Secretaria Municipal de Assistência Social., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, ficando o prazo de execução, de 05/01/2026 a 04/01/2027, e a vigência, até 04/02/2027, na forma do art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 67 do Dec. Mun. nº 351/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2. A prorrogação contratual, resultou no aditamento de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme a seguir:

ANEXO I¹					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor mensal novo	Valor total R\$
1	12	mês	Acolhimento institucional	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Total a ser aditado (R\$):					R\$ 144.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas do presente aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2025 - 08.003.0008.0245.0118.2175.33.90.39.53.00 - 0;

2026 - 08.003.0008.0245.0104.2054.33.90.39.53.00 - 0.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de compras e licitações - DECOL

14.133/2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Dec. nº 7.724/2012.

Pinhaís, data da assinatura digital.

Renaldo Amauri Lopes
Pequeno Cotoengo do Paraná Dom Orione

Andrea Franceschini
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal